

LEI Nº.660/07

DE 22 DE AGOSTO DE 2007.

“Denomina o mural da Prefeitura
Município como imprensa oficial do Poder
Executivo.”

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal
de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me
confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e
eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominado como Órgão de imprensa
Oficial do Poder Executivo de Tabai o mural da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único – Às publicações constante do mural
deveram ainda ser veiculadas no site oficial (www.tabai-rs.com.br) da Prefeitura
Municipal.

Art.2º - Serão publicados no Órgão de Imprensa Oficial os
atos administrativos e Legais expedidos pela Prefeitura Municipal, os avisos de que
trata a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e os relatórios de que trata a Lei
Complementar 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ, 22 de agosto 2007.

Arsênio Pereira Cardoso
Prefeito municipal

Mileide Caroline de Oliveira Cardoso
Sup. De Adm. e Fazenda

